

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
Comarca de Jataí - Distrito de Jataí  
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 11.046, livro 02, que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **A QUADRA 18**, nesta cidade, na parte alta, no Bairro Samuel Graham, medindo 124,50 metros de frente para a rua Osvaldo Cruz, 101,00 na lateral esquerda para a rua Leo Lince, 101,00 na lateral direita, para a rua Marechal Rondon, por 124,50 metros de fundo, para a rua Tiradentes, com a área de 12.574,50 m<sup>2</sup>. Proprietário. **INSTITUTO SAMUEL GRAHAM**. Registro aquisitivo; 2.065, fls. 272, lv. 2-G. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 18/02/1983.

**R.01-11.046**-Nos termos da escritura de compra e venda, de 30/12/1982, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, lv. 145, fls. 118/120, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, entidade pública federal, CGC/MF. 01.567.601/0001-43, por compra do Instituto Samuel Graham, entidade jurídica com sede nesta cidade, CGC/MF. nº 02.249.316/0001-47, pelo preço incluindo o do R.01-11.048, que é de Cr\$ 18.000.000,00 dos quais Cr\$ 6.000.000,00, foram pagos no ato da escritura e o restante será pago assim; Cr\$ 6.000.000,00 em 30/07/1983 e Cr\$ 6.000.000,00 em 30/12/1983, e que no caso do não pagamento dos valores das respectivas parcelas nas suas datas previstas, o imóvel será revertido ao vendedor, mediante a devolução da importância já paga pela compradora, com as demais cláusulas e condições constantes da respectiva escritura. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 18/01/1983.

O referido é verdade e dou fé.  
Jataí-GO, 13 de setembro de 2021

*Denis Gomes Jacinto*  
Escrevente Substituto



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01292108022880312772176

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 241935

Emolumentos: R\$ 0; Taxa Judiciária: R\$ 0; Fundos: R\$ 0; ISSQN: R\$ 0; Total: R\$ 0



Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Comarca de Jataí - Distrito de Jataí

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 11.048, livro 02, que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **A QUADRA Nº 19**, nesta cidade, na parte alta, no Bairro Samuel Graham, à rua Napoleão Laureano, medindo 124,50 metros de frente e de fundo, por 101,00 metros de cada lado, com a área de 12.574,50 m<sup>2</sup>, limita a direita com a rua Marechal Rondon, a esquerda com a rua Leo Lince e ao fundo com a rua Osvaldo Cruz, bem como um prédio com dois pavimentos, em péssimo estado de conservação, telhado de barro, instalações elétricas, 64 vitraux, **térreo**; uma sala de visitas, piso de taco, forro de lage, dois corredores, primeiro piso ladrilhado, barrado a óleo, pintura a cal, segundo piso de taco, pintura a base de água, uma copa, uma cozinha, piso de cimento, pintura a base de água, um banheiro barrado a óleo, piso de cimento, um dormitório, barrado a óleo, piso de ladrilho, uma despensa, uma cozinha, piso cimentado, pintura a cal, um quarto, lavrado a óleo, piso de taco, nove mictórios, piso cimentado, barrado de cimento, pintura a óleo, oito chuveiros, pintura a cal, teto de chapa, piso de cimento, nove pias, superior, seis dormitórios, forro de chapa, piso de taco, pintura a óleo e cal, um corredor, forro de chapa, lavrado a óleo, pintura a cal, piso de taco, quatorze guarda roupas embutidos, três depósitos, pintura a cal, forro de laje, piso de cimento, um alpendre, piso de ladrilho, sem forro, com a área construída de 711 m<sup>2</sup>, prédio esse que anteriormente foi destinado para internato feminino. Proprietário. **INSTITUTO SAMUEL GRAHAM**. Registro aquisitivo. R.01-2.065, fls. 272, lv. 2-G. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 18/01/1983.

**R.01-11.048**-Nos termos da escritura de compra e venda, de 30/12/1982, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, lv. 145, fls. 118/120, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, entidade pública federal, CGC/MF. 01.567.601/0001-43, por compra do Instituto Samuel Graham, entidade jurídica com sede nesta cidade, CGC/MF. nº 02.249.316/0001-47, pelo preço incluindo o do R.01-11.046, que é de Cr\$ 18.000.000,00 dos quais Cr\$ 6.000.000,00, foram pagos no ato da escritura e o restante será pago assim; Cr\$ 6.000.000,00 em 30/07/1983 e Cr\$ 6.000.000,00 em 30/12/1983, e que no caso do não pagamento dos valores das respectivas parcelas nas suas datas previstas, o imóvel será revertido ao vendedor, mediante a devolução da importância já paga pela compradora, com as demais cláusulas e condições constantes da respectiva escritura. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 18/01/1983.

O referido é verdade e dou fé.  
Jataí-GO, 13 de setembro de 2021

Denís Gomes Jacinto  
Escrevente Substituto



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Comarca de Jataí - Distrito de Jataí

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka



### PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01292108022880312772178

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 241935

Emolumentos: R\$ 0; Taxa Judiciária: R\$ 0; Fundos: R\$ 0; ISSQN: R\$ 0; Total:

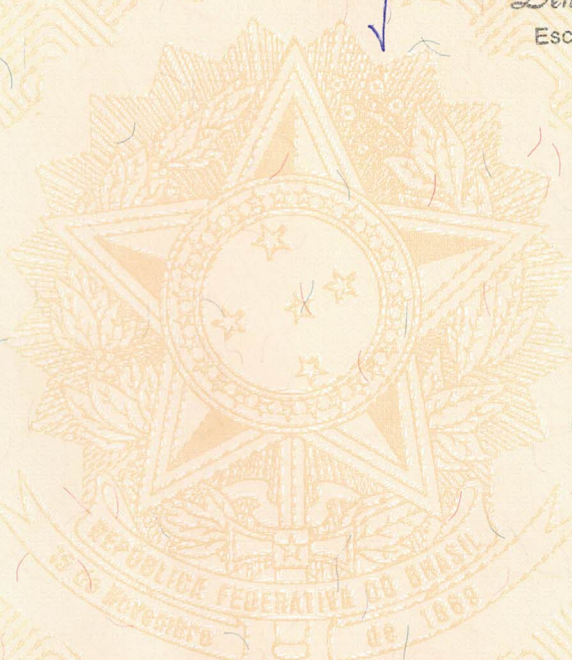
**R\$ 0**



Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.

Denis Gomes Jacinto  
Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BR-049.705



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Comarca de Jataí - Distrito de Jataí

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 9.267, livro 02, que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **UM TERRENO URBANO**, nesta cidade, à rua Riachuelo, medindo 124,50 metros de frente para a rua Riachuelo, 100,00 metros do lado direito na confrontação com a rua Marechal Rondon, 100,00 metros do lado esquerdo na confrontação com o restante do imóvel, na projeção da rua Leo Lince, 124,50 metros ao fundo na confrontação com o remanescente do imóvel, na projeção da rua Napoleão Laureano, de propriedade do Instituto Samuel Graham. Proprietário. **INSTITUTO SAMUEL GRAHAM**. Registro aquisitivo; R.01-2.065, fls. 272, lv. 2-G. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 07/04/1981.

**R.01-9.267**-Nos termos da escritura de doação, de 12/03/1981, lavrada às folhas 32/34, lv. 234, pelo cartório do 2º Ofício de Jataí, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Jataí, CGC/MF. 01.165.729/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Antônio Bento, por doação feita pelo Instituto Samuel Graham, estabelecida nesta cidade, à rua Riachuelo, 1.330, CGC/MF. 02.249.316/0001-47, avaliado em Cr\$ 100.000,00, com a condição da outorgada donatária usar o imóvel ora doado exclusivamente na continuidade das atividades educativas. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 07/04/1981.

**AV.02-9.267**-Nos termos da petição, firmada pelo Prefeito Dr. Mauro Antônio Bento, em 28/04/1981, instruída com certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, de 14/09/1981 e quitação do IAPAS, nº 412712, série A, de 04/09/1981, arquivada neste cartório, no terreno objeto da presente matrícula foi construída um prédio para fins escolares com a área de 1.300 m², com dois pavimentos, sendo o primeiro com 26 cômodos, sendo; duas áreas livre, para entrada, cinco salas de aula, com laboratório, dois sanitários, uma sala para almoxarifado, uma sala de vigia, uma cantina, uma sala para biblioteca, uma sala de secretaria, cinco salas para professores, dois sanitários, um corredor, uma sala para diretoria, dois sanitários e um cômodos para depósito. O pavimento superior contém sete cômodos, sendo quatro salas de aula, dois sanitários e uma passarela, todo rebocado com massa fina, pintura lavável e parte azulejada, piso de material cerâmico especial, tijolo e cimento, forro de lage-teto, instalação elétrica embutida, instalação elétrica simples, estrutura de alvenaria e concreto, coberto de telhas eternit, sem valor declarado. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 14/09/1981.

**R.03-9.267**-Nos termos da escritura de doação, de 17/05/1982, lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, lv. 242, fls. 101 a 103vº, o imóvel objeto da presente matrícula e Av.02, foi adquirido por **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, entidade pública federal, CGC/MF. 01.567.601/0001-43, doação da Prefeitura Municipal de Jataí, qualificada no R.01, sob a condição de que a presente doação, que o referido imóvel se destinará ao ensino superior e ou para outras finalidades típicas da universidade e que foi





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Comarca de Jataí - Distrito de Jataí

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

dado para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 54.800.000,00. O referido é verdade e dou fé.  
Jataí, 21/06/1982.

O referido é verdade e dou fé.  
Jataí-GO, 13 de setembro de 2021

Denis Gomes Jacinto  
Escrevente Substituto



### PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01292108022880312772180

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

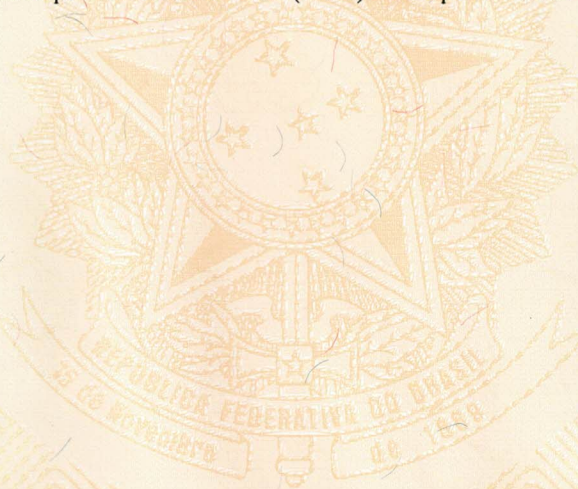
Nº do pedido: 241935

Emolumentos: R\$ 0; Taxa Judiciária: R\$ 0; Fundos: R\$ 0; ISSQN: R\$ 0; Total:  
R\$ 0



Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BR-049.707